



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000
Fone/Fax: 18 329 1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41/2000, de 29 de agosto de 2000.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 332
DA RESOLUÇÃO 10, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.994”**

**A MESA DIRETORA, ABAIXO ASSINADA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O
PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E
PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica alterado o disposto nos artigos 332 da Resolução 10 de outubro de 1994, que passa a ter a seguinte redação:

Art. n.º 332 "Os vereadores farão jus a uma remuneração mensal condigna, fixada ou alterada pela Câmara Municipal, através de lei específica aprovada até 15 (quinze) dias da data da eleição, para vigorar na legislatura subsequente, observados os critérios definidos na lei Orgânica do Município e os limites estabelecidos na Constituição Federal".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO


Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000

Fone/Fax: 18 329 1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 29 DE AGOSTO DE 2000.


LUIZ CARLOS FRIZZO
PRESIDENTE


DAVID JOSÉ CORREA
VICE-PRESIDENTE


OCTAVIO BENELI
1.º SECRETÁRIO


MAURO LUIZ DE ARAÚJO
2.º SECRETÁRIO

